



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 5.404, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MEDICAMENTOS NO LAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do art. 53, § 7º da Lei Orgânica Municipal c/c art. 290, § 4º do Regimento Interno, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada, no Município de Iturama, a implantação do projeto “Medicamentos no lar”, com a finalidade de realizar a entrega domiciliar de medicamentos disponibilizados pela Farmácia Popular Municipal.

Art. 2º As diretrizes, prazos e metas para a implantação do Projeto “Medicamentos no Lar” serão coordenados pela Secretaria Municipal competente, que deverá:

I – Elaborar o cronograma de entregas, conforme a demanda e as necessidades da população deste Município;

II – Garantir a integridade e segurança dos medicamentos transportados, bem como manter registro e controle dos envios realizados.

Art. 3º A entrega domiciliar será destinada, exclusivamente e cumulativamente, às pessoas que:

I- sejam residentes em Iturama – MG;

II- estejam comprovadamente impedidas de se locomover até a Farmácia Popular, seja por motivo de incapacidade física, doença crônica ou outras limitações similares, devidamente atestadas por profissional de saúde, habilitado na rede pública de saúde;

III- estar em tratamento de saúde que requeria medicação contínua ou periódica fornecida pela rede Pública Municipal;

IV- possuam Cadastro Único (CadÚnico) ativo, regular e sem impedimentos administrativos ou cadastrais junto à Secretaria Municipal competente;

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes.



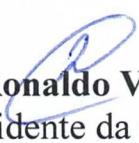
CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber, especialmente por decreto normativo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 9 de dezembro de 2025.


Vereador Ronaldo Vieira da Costa
Presidente da Câmara

Autores: Vereadores Amaral da Associação e Dr. Cristian Oliveira Santos